



XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS 11 a 13 de outubro de 2022

“Crise do capital e exploração do trabalho em momentos pandêmicos: Repercussão no Serviço Social, no Brasil e na América Latina”

Autores: Tatiana Reidel ¹, Elisangela Borba Bueno ¹, Elaine Pintos De Oliveira ¹, Andreia Pereira Pedroso ¹, Carolyne Zgievski Barreto ¹, Tatiana Benini ¹, Anderson Da Silva Fagundes ¹

IMPLICAÇÕES DAS TRANSFORMAÇÕES DO MUNDO DO TRABALHO NA NOVA MORFOLOGIA DO TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS

RESUMO Este artigo reflete sobre o mundo do trabalho em meio ao contexto neoliberal da Industrial 4.0 que promove a retirada de direitos e novos métodos de exploração do trabalhador, como a uberização, o home office e o teletrabalho. A/o Assistente Social também sofre as consequências desse modelo de produção. Em meio a tantos desafios, é necessário resistir e avançar coletivamente.

Palavras-chave Indústria 4.0; Políticas Sociais; Reestruturação Produtiva; Serviço Social; Trabalho.

Abstract This article reflect about the world of work in the midst of the neoliberal context of Industry 4.0 that promotes the withdrawal of rights and new methods of worker exploitation, such as uberization, home office and teleworking. The social worker also suffers the consequences of this production model. In the midst of so many challenges, it is necessary to resist and advance collectively.

Keywords: Industry 4.0; Social Policies; Productive Restructuring; Social Work; Work.

Introdução

Esta produção emerge de um processo de escrita solidário e coletivo entre assistente social docente, assistentes sociais mestrandos e estudante de graduação em Serviço Social participantes do Grupos de Estudos, Pesquisas, e Extensão sobre Trabalho, Formação e Ética Profissional em Serviço Social, vinculado a um Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social, por meio da linha que pesquisa e estuda a configuração do trabalho de Assistentes Sociais, demandas e respostas profissionais e sua organização política. O mesmo se caracteriza como

¹ Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul

reflexão teórica, sistematizada através de estudos articulados que são desenvolvidos pelos/as autores/as.

Objetiva-se neste artigo refletir teoricamente sobre a sistematização de estudos e pesquisas em relação ao trabalho, em meio ao contexto neoliberal, que na fase de acumulação flexível tem entre suas principais características a financeirização do capital. Busca-se abordar o trabalho tanto de Assistentes Sociais como de toda classe trabalhadora, discorrendo sobre as tecnologias avançadas no processo de produção que possibilitam a substituição do homem pela máquina e o aumento do desemprego; a ênfase em processos informacionais; a desregulamentação dos mercados, seguindo o princípio de que o mercado se autorregula e a intervenção do Estado deve ser mínima. Além disso, destaca-se a flexibilização do trabalho, incluindo-se aqui os novos vínculos empregatícios cada vez mais precários, a retirada de direitos históricos dos trabalhadores, a modificação da gestão do trabalho, a desterritorialização do trabalho, fazendo com que diferentes etapas dos processos de trabalho sejam realizadas em lugares distintos.

No decorrer do tempo surgem novos métodos de exploração da força de trabalho e o capital tem se instrumentalizado fomentando novas formas de extração de mais-valia, como no processo de uberização do trabalho, que consiste na contratação de trabalhadores/as como prestadores/as de serviço, ou seja, um meio de burlar a concessão de direitos desses/as trabalhadores/as (ANTUNES, 2020). Ainda sobre o capitalismo digital e flexível, identifica-se que o trabalho remoto tem crescido exponencialmente nos últimos anos. O home office e o teletrabalho são regimes de trabalho utilizados por diversas instituições públicas e privadas com forte tendência ao crescimento, já que essas modalidades resultam em uma considerável redução de gastos por parte das instituições.

A principal diferença entre teletrabalho e home office é que, no primeiro, a empresa não controla a jornada e também não pode fazer remuneração adicional, mas somente pagar o reembolso de possíveis despesas, como internet etc. Já no home office, a atividade remota tem um caráter sazonal, esporádico e eventual (como no período da pandemia), além disso o trabalho deve ser igual ao realizado no interior na empresa, com idêntica jornada diária (ANTUNES, 2020, p. 25 - 26).

O trabalho remoto e o home office foram intensificados no ano de 2020 devido à pandemia da COVID-19. O Brasil é um dos países mais atingidos pela doença, com mais de 670 mil óbitos acumulados em decorrência da enfermidade². A

²Coronavirus Brasil, Painel de controle, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em 04/07/2022.

facilidade de contaminação da doença trouxe a necessidade da adoção do distanciamento social como a melhor forma de diminuir a propagação do vírus. Assim, o trabalho remoto tornou-se uma das estratégias para situações em que o/a trabalhador/a não pudesse desempenhar suas atividades de forma presencial. Embora se entenda que a adoção do trabalho na modalidade remota, neste caso, possui uma perspectiva de proteção da vida, consoante com as orientações dos órgãos de saúde nacionais e internacionais, é necessário não esquecer que ele também, pode ser utilizado para potencializar o processo de superexploração/precarização.

A/o Assistente Social enquanto trabalhador/a assalariado/a, inserido/a em distintos processos de trabalho, está também sujeito aos processos de exploração e precarização do trabalho, de forma que a intensidade desses processos redimensiona os limites do trabalho bem como impõe novos desafios para garantia de um trabalho crítico e de qualidade.

Afirmar que o Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho como uma especialização do trabalho coletivo, e identificar o seu sujeito vivo como trabalhador assalariado, implica problematizar como se dá a relação de compra e venda dessa força de trabalho a empregadores diversos, como o Estado, as organizações privadas empresariais, não governamentais ou patronais. Trata-se de uma interpretação da profissão que pretende desvendar suas particularidades como parte do trabalho coletivo, uma vez que o trabalho não é a ação isolada de um indivíduo, mas é sempre atividade coletiva de caráter eminentemente social (RAICHELIS, 2011, p. 423).

Assim, considerando o crescente processo de superexploração e flexibilização do trabalho no capitalismo digital, o ineditismo do contexto do trabalho remoto na conjuntura da pandemia, o compromisso com a qualidade do trabalho executado pelos trabalhadores/as e a defesa necessária do Projeto Ético Político do Serviço Social (PEPSS), compreende-se ser relevante aprofundar os estudos e reflexões para compreender os desafios e perspectivas enfrentadas por Assistentes Sociais nos distintos espaços sócio-ocupacionais. Levando em consideração a atual conjuntura permeada pela reestruturação produtiva da 4ª Revolução Industrial (também chamada de Indústria 4.0), buscando-se compreender os impactos para a classe trabalhadora no decorrer de seu desenvolvimento e como os/as Assistentes Sociais a vivenciam, procurando delinear seus desafios e perspectivas.

2 Discussão do trabalho e a precarização da força de trabalho a partir da reestruturação produtiva

Inicialmente, considera-se relevante retomar a contribuição de Marx (2013) ao associar a troca entre o homem e a natureza que se trata de um processo realizado pelo próprio homem, por sua ação, no qual ocorre a mediação, a regulação e o controle de seu metabolismo em relação à natureza, explicitando o sentido ontológico do trabalho e que independe da determinação da forma social.³ O trabalho é o fundamento para a constituição do homem como ser social⁴, deixando de ser conduzido pela natureza para se tornar um ser pensante e transformador da natureza (AMARAL, 2014).

[...] o trabalho é a primeira e mais fundamental forma de objetivação do ser social, pois é através do trabalho que são produzidas as condições básicas para a produção e reprodução da vida material, onde homens e mulheres estabelecem relação com a natureza e também entre outros homens e mulheres. Em síntese, a função social da categoria trabalho deriva-se da relação material que os indivíduos estabelecem com a natureza para a satisfação de suas necessidades (SILVA, 2017, p. 192).

Para Marx (2019, p. 212), todo o trabalho pressupõe um processo que é constituído por três elementos, são eles: “1) a atividade adequada a um fim, isto é, o próprio trabalho; 2) a matéria a que se aplica o trabalho, o objeto de trabalho; 3) os meios de trabalho, o instrumental de trabalho.” Tais elementos o configuram como uma atividade teleológica que objetiva produzir,

[...] valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre o homem e a natureza, condição natural eterna da vida humana e, portanto, independente de qualquer forma dessa vida, sendo antes igualmente comum a todas as suas formas sociais (MARX, 2019, p. 217).

O trabalho assume novos significados e relações no sistema de produção capitalista, passando por um processo de valoração, definido a partir do tempo socialmente necessário para produzir, ou seja, se entende o trabalho como um valor de uso, que significa a capacidade de satisfazer as necessidades humanas e

³ [...] é o que distingue as épocas econômicas [...] condições sociais nas quais se trabalha [...] o processo de trabalho conta, em sentido lato, entre seus meios com todas as condições objetivas que são exigidas para que o processo se realize (MARX, 2013, p. 299).

⁴ O surgimento do ser social foi o resultado de um processo mensurável numa escala de milhares de anos. Através dele, uma espécie natural, sem deixar de participar da natureza, transformou-se, através do trabalho, em algo diverso da natureza - mas essa transformação deveu-se a sua própria atividade, o trabalho: foi mediante o trabalho que os membros dessa espécie se tornaram seres que, a partir de uma base natural (seu corpo, suas pulsões, seu metabolismo etc.) desenvolveram características e traços que os distinguem da natureza (NETTO, BRAZ, 2006, p.37).

também como um valor de troca, ou seja, o preço pago pelo trabalho, como mercadoria, pelo mercado.

Além de transformar o mundo objetivo, o trabalho transforma o sujeito que opera a objetivação, portanto, o sujeito também se modifica. A valorização do valor é a natureza do Capital, sua eterna busca, nesta condição de extração de mais-valia e valorização, o trabalhador vende sua força de trabalho para sobreviver, não recebe pelo seu tempo e produção excedente, é o capitalista que tem seu capital acrescido do trabalho não pago. "O capital não só reproduz capital: produz uma massa de força de trabalho sempre crescente, única substância que, ao ser transformada em trabalho, lhe permite funcionar como capital" (IAMAMOTO, 2010, p. 66). O/a trabalhador/a, subjugado/a pelo processo de valorização, não percebe sua condição de alienação em sua posição de vendedor/a de sua própria força de trabalho, mas não de seu trabalho, de sua força criadora (IAMAMOTO, 2010). Absorvido/a pelo mundo das mercadorias, ele/a vive a forma fetichizada de conferir valor ao produto do trabalho.

Entretanto, na sociabilidade capitalista o trabalho se desenvolve como um paradoxo, pois de um lado pode produzir identidade, condições de vida, criação; e de outro, produz exploração, adoecimentos e alienação.

Assim, evidencia-se que o trabalho é uma categoria ontológica, central e mediadora da vida humana em sociedade. Entretanto, o trabalho submetido ao modo de produção capitalista é capturado com o objetivo único de valorização da ordem do capital, alienando o trabalho do trabalhador (SILVA, 2017, p. 198).

Na divisão de classes do sistema capitalista, a disputa política sempre estará presente, de um lado, os que desejam a sua manutenção, de outro os que precisam de sua extinção. Nesta disputa entre projetos opostos a ideologia dominante obscurece o conflito capital/trabalho. Na luta de classes, a política não é esfera neutra, ela será justamente a luta de uma determinada classe pelo poder (MARX, 2009), e o Estado sempre estará em um lado determinado, proporcionando as mudanças diretamente ligadas aos sistemas produtivos na organização do trabalho.

Bretas (2020) explica que para entender a dinâmica de acumulação capitalista é preciso compreender os movimentos do capital e sua força para fazer valer seus interesses no enfrentamento às resistências impostas pela classe trabalhadora. Assim é importante compreender a reestruturação produtiva e para isso é

necessário revisar a dinâmica histórica acerca dessas modificações que aconteceram a nível mundial.

Durante os anos de 1760 e 1840 aconteceu a primeira Revolução Industrial, com a invenção da máquina a vapor e o uso do carvão. A partir de 1860 tivemos a Segunda Revolução Industrial marcada pela construção de linhas de montagem. Neste período as linhas de montagem seguiam os padrões Taylorista e Fordista. A terceira Revolução Industrial, iniciada por volta de 1960 e ainda persiste, é marcada pela era digital, com computadores eletrônicos e a tecnologia da informação e a comunicação via satélite. Neste período surge uma alternativa ao modo de produção Fordista chamado de Toyotismo que busca a flexibilização da produção, utiliza tecnologia intensiva, mão de obra terceirizada e polivalente e produz conforme demanda. Embora a terceira revolução ainda seja atual, também se vive na atualidade uma quarta revolução denominada de Indústria 4.0 que é caracterizada pela produção inteligente, permeada pela internet das coisas, inteligência artificial, computação em nuvem, algoritmos, onde tudo se interliga. Em função do isolamento social proveniente da pandemia, iniciada em 2019, a Indústria 4.0 foi acelerada.

Com isso, observa-se uma mudança drástica nas relações de trabalho e nas suas condições, onde se destacam a intensificação e máxima exploração da força de trabalho através da automatização das indústrias, assim como, a especialização flexível que trata sobre a mão de obra especializada, apta para exercer diversas tarefas e conhecer todo o processo de fabricação dentro do modo de produção toyotista. Com a contínua e permanente forma em que o Capital se reestrutura, frente a crise da economia global e os modos de produção que se adequam às mais diversas formas de acumulação, ocorre paralelamente o desmonte das políticas públicas e o aprofundamento das desigualdades sociais.

Para além das formas de precarização do trabalho, a incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) promovem ainda mais metamorfoses no âmbito do trabalho profissional. Com o intuito de estimular a individualização, as formas de avaliação de desempenho são calcadas em metas de produtividade e remuneração para os profissionais que as alcançarem, contribuindo para a competitividade e desmobilização do coletivo. A abrangência e a centralidade das TICs, possibilitam o trabalhador *just in time* nos diferentes espaços sócio-ocupacionais provenientes do modo de produção toyotista. Os efeitos da gestão por pressão no trabalho remoto, conforme sinaliza o material produzido pela ABEPSS

(2021) que nesta ambiência induz a uma falsa sensação de privilégio à classe trabalhadora, que acaba por compreender que trabalhar de qualquer lugar seria uma espécie de remédio para todos os problemas do trabalho e do ensino.

O Serviço Social enquanto profissão que intervém através das políticas sociais, diretamente nas expressões da questão social, também é atingido pelos rebatimentos do neoliberalismo resultando em novas morfologias que o trabalho assume e na agudização dos processos de precarização, como enfatiza Raichelis (2021). Seja sob o aspecto da sua formação profissional com o adensamento do ensino à distância (EAD) e pelo ensino remoto emergencial (ERE) no âmbito do trabalho profissional, ou nas suas condições e relações de trabalho, enquanto trabalhador assalariado e usuário das políticas sociais, pois, este não está isento aos ditames estruturantes do trabalho assinalado pela contra reforma burguesa e sofre novas determinações em seus espaços ocupacionais.

Esse novo elemento do mundo contemporâneo expresso pelas TICs e a internet das coisas, vem configurando e intensificando as novas formas de estruturação do trabalho do Assistente Social, implicando em adequações aos distintos processos de trabalho, a adoção do uso de aplicativos e plataformas digitais, banco de dados e a própria forma de comunicação e mobilização social pelas redes sociais. Exigindo maior polivalência profissional. Cada vez mais presentes no mundo da produção material e imaterial, as TICs, constituem-se como um novo componente fundamental para a real compreensão dos atuais mecanismos utilizados pelo capital (SOUZA, 2018).

Considerando a dimensão contraditória das TICs, vale ressaltar que seu uso também tem sido potente para promover uma revolução na comunicação entre os sujeitos, mas, ao mesmo tempo, há impactos no trabalho profissional, que geralmente se materializa por meio da relação presencial, com os usuários com os quais Assistentes Sociais trabalham e para os quais prestam serviços. Torna-se importante refletir sobre mudanças que muitas vezes se naturalizam no cotidiano profissional, sem que ocorra uma reflexão crítica. Os impactos das TICs para os usuários dos serviços, que na sua grande maioria sofre exclusão digital e que conseqüentemente, ficam à margem de acessarem programas, recursos, benefícios, atendendo a uma lógica do governo neoliberal brasileiro que promove a redução ou inexistência de políticas sociais. Além do mais, estas modalidades direcionam e

estimulam a individualização e manifesta-se na expropriação contínua da força de trabalho, e (RAICHELIS, 2021) anuncia um aprofundamento das desigualdades sociais, com o aumento da miséria, da fome, da pobreza absoluta implicando diretamente nas demandas do trabalho do Assistente Social e nas mais diversas violências e violações de direitos.

Com o aprofundamento da industrialização, via Indústria 4.0, identificam-se novas expressões da questão social, mas que não modificam seu caráter originário, que é a contradição entre capitalismo explorador e o trabalho explorado. O enfrentamento desta contradição, sempre foi frágil de fato, no que concerne ao Serviço Social, pois, os/as profissionais acabam apenas amenizando as expressões da questão social, assumindo um viés mediador, já que possui autonomia relativa, ou seja, os meios de trabalho não pertencem ao/a profissional, mas ao seu empregador. Haja vista que o/a Assistente Social compreende que a busca pela liberdade concreta e integral do ser humano, acarreta automaticamente na liberdade deste em relação ao modo de produção capitalista de exploração.

Nesta atual conjuntura no qual enfrenta-se projetos conservadores e fascistas, frente às repressões e crises, a categoria sempre se manteve frente aos movimentos sociais assim como manteve a compreensão de que os espaços de trabalho são espaços de transformação, de resistência, de lutas por mudanças societárias estruturais, no intuito de efetivar a justiça social, de forma a fortalecer a coletivização do trabalho. Enquanto se estabelecer um sistema de produção imbricado que prevê a exploração, exclusão social e subalternidade da classe trabalhadora, não haverá condições de vida justa e as dificuldades da transformação da classe para si e em si se manterão. O Serviço Social necessita permanecer com caráter político e revolucionário almejando a emancipação humana, autonomia, liberdade como expressão de luta de classe e resistência e a permanência da organização coletiva do trabalho.

3. Implicações das transformações do Mundo do Trabalho na nova morfologia do trabalho de AS

O/a Assistente Social insere-se na divisão sociotécnica do trabalho e vende a sua força de trabalho qualificada em troca de um salário. Assim, esses profissionais também sofrem as consequências do modelo econômico e social neoliberal que defende a acumulação flexível e a desregulamentação das leis trabalhistas, as quais

precarizam as formas de contratação e as condições de trabalho, e conseqüentemente tornam as remunerações variáveis e instáveis, ficando a classe trabalhadora a mercê de oportunidades temporárias e informais. A realidade social da população brasileira tornou-se ainda mais cruel com a pandemia da COVID-19 e diante desta conjuntura muitos/as trabalhadores/as reorganizaram sua rotina e transferiram o seu espaço de trabalho para dentro de suas casas.

As novas modalidades remotas passaram a ser implantadas pelo Serviço Social repentinamente durante a pandemia como estratégia para manter os atendimentos à população usuária, muito embora já houvessem experiências iniciadas no âmbito do Judiciário, Ministério Público e no INSS. Entretanto, conforme documento produzido pelo CFESS, intitulado “Teletrabalho Introdução e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia”, há que se debater alguns aspectos importantes a respeito do teletrabalho. Deve-se discutir sobre as condições do trabalho, sobre a intensificação do trabalho feminino e a desigualdade na divisão sexual do trabalho, visto que as mulheres também são responsáveis, culturalmente, pela realização de tarefas no âmbito doméstico.

Outro aspecto importante são os custos do trabalho nestas modalidades, pois “[...] são, quase sempre, repassados às/aos trabalhadoras/es que estão atuando na modalidade de teletrabalho, e provocam a intensificação da exploração do trabalho assalariado e economia para as instituições empregadoras” (CFESS, s/a, p. 5). E por último, o quanto as modalidades remotas impactam e fragilizam a organização da classe trabalhadora.

Posto isto, o Código de Ética do/a Assistente Social se compromete com a qualidade dos serviços prestados como um dos princípios fundamentais da profissão no qual devemos analisar e questionar esses acontecimentos e se hoje vivemos em meio a políticas sociais que visam o desmantelamento dos direitos básicos e, conseqüentemente, o da profissão. Por exemplo, alguns tipos de trabalhos que não necessitam que o/a trabalhador/a se desloque até o local de trabalho, o processo de trabalho se dá de forma remota, sendo os meios de produção os celulares, máquinas, computadores, e até mesmo isso, favorece o empregador ou as instituições empregadoras. As remunerações sofrem uma contínua desvalorização em relação à capacidade de consumo, senão quando sofre pelas reduções salariais, sem reajustes que não equivalem com o aumento dos gastos e da inflação que

ocorre no Brasil, o/a trabalhador/a necessita, na maioria das vezes, desembolsar os meios para o trabalho e a alimentação, sem auxílio do contratante. Essas são as aberturas para as variadas formas de precarização compulsórias na atualidade, pelo sistema neoliberalista, que visa privilegiar a classe burguesa, com a perda de direitos trabalhistas, pela reforma previdenciária que se torna quase inatingível o status de aposentadoria.

Este somatório de destruições implica na privatização dos serviços públicos seguindo a égide neoliberal. As relações de trabalho no âmbito do Serviço Social (ANTUNES, 2018) sendo a terceirização, a intermitência, o trabalho ocasional, as contratações por pregões, a desregulamentação e o fim da legislação protetora dos trabalhadores, caracterizando formas fragmentadas de vinculação, que divide os/as trabalhadores/as, com efeito, ela influencia na dimensão coletiva da profissão. Constituem-se assim subgrupos os “efetivos” e os “contratados”, que acabam não se reconhecendo como trabalhadores/as de uma mesma realidade e como parte de um projeto em comum e nem mesmo como categoria profissional. Nesta linha surgem também novas nomenclaturas de subclasses como o proletariado de serviços na era informacional.

Enquanto o trabalho do/a Assistente Social se dá no campo dos tensionamentos, em diferentes direções, o sistema capitalista neoliberal direciona a culpabilização da ineficiência dos serviços e das políticas sociais aos profissionais. Sabe-se que o viés crítico traz a desmistificação desta conduta, na interrelação da conjuntura estrutural que revoga as políticas sociais, atendendo a uma sociedade burguesa. Torna-se imprescindível um diagnóstico permanente da realidade, da identificação dos espaços, da correlação de forças estabelecidas que estão entranhadas no percurso direitista que regride direitos e mantém uma classe trabalhadora desprotegida.

Muito embora o projeto societário se mantém em disputa constante, cuja categoria profissional, que não é unânime na defesa da dignidade humana, no protagonismo, na autonomia, no fortalecimento do coletivo nos espaços representativos pela ABEPSS e pelos CRESS, fazer o desvelamento da realidade é imprescindível na condução da direção do PEPSS. Este possui nitidez sobre sua direção, evidenciando a defesa intransigente de direitos e inclusão social, mas a imposição de critérios excludentes na contemplação de benefícios sociais aos usuários dos programas e serviços, expressam como condição de inclusão a

extrema pobreza brasileira, a apropriação da consciência crítica deve se colocar como defesa e na identificação de espaços de tensionamentos e de resistência para a ampliação e efetivação de direitos e não para a reprodução de um sistema que segue a cartilha neoliberal que exclui e destitui garantias.

Nesta via a sociedade não pode perder de vista a construção de um parlamento que visa a dignidade humana, que abra espaços revolucionários e que construa políticas sociais na perspectiva da emancipação dos direitos e na autonomia dos sujeitos, alimentando o comprometimento na luta de uma sociedade mais igualitária e justa.

Considerações finais

Embora considerando que esta reflexão teórica não é passível de ser concluída nesta produção, considerando a complexidade e densidade que este tema demanda, apresenta-se aqui algumas inferências que sistematizam o fechamento analítico dos elementos abordados ao longo desta produção. Sendo assim, destaca-se a compreensão de que as recentes contrarreformas, somadas à crise sanitária, contribuíram para o agravamento das manifestações das desigualdades sociais. Nesta senda, observam-se os maiores índices de desemprego de todos os tempos, a intermitência do trabalho, a fome, a exclusão do mercado de trabalho, a alta do dólar, a inflação elevada, a informalidade, a crise do petróleo, a guerra europeia, enfim, condições que impossibilitam os cidadãos a terem uma vida digna. Mesmo assim, a formalidade do trabalho também assume características nesta franja que pênula o vilipêndio das relações de trabalho. A lógica precarizada, com salários ínfimos e ou congelados, restringindo cada vez mais o consumo e a manutenção das condições básicas de sobrevivência também rebate na categoria profissional, que se constitui como classe trabalhadora e vivência cotidianamente a insegurança, a fragilização dos vínculos trabalhistas, a plataformização dos serviços como Whatsapp, Instagram, Facebook e demais apps, onde se verifica desproteção trabalhista diversificando o trabalho de assistentes sociais, atendendo um mercado dual de trabalho.

Frente a esses desafios, é necessário resistir e avançar coletivamente nos espaços de luta organizada da classe trabalhadora e dos movimentos sociais que lutam por um novo projeto societário. É possível montar trincheiras de resistência,

pois, a história não acabou e o/a Assistente Social enquanto trabalhador/a assalariado/a, precisa avançar da condição de classe em si e para si, por meio da articulação com a classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. **A Formação em Serviço Social e o Ensino Remoto Emergencial**. Disponível em: <http://www.cressrs.org.br> > notícia > abepss-lanca-docu.. Acessado em: 24/06/2022.

AMARAL, Jorge. **A Categoria trabalho em Marx: Alguns apontamentos sobre sua centralidade ontológica**. Mestrando em Educação e Ensino pelo MAIE-FAFIDAM/FECLESC (UECE). Bolsista da FUNCAP-CE. 2014. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br>. Acesso em: 23/06/2022.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era de digital**, - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em 04/07/2022.

BRETTAS, Tatiana. O neoliberalismo e a constituição endógena do capital financeiro no Brasil. In.: **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil** / Tatiana Brettas. - Rio de Janeiro: Consequência, 2020, p. 156-207.

CFESS; ABEPSS. **Teletrabalho e Teleperícia**: orientações para assistentes sociais. Nota da Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional do CFESS (Cofi/CFESS) em relação à Resolução CNJ nº 317, de 30 de abril de 2020.

Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1702>. Acessado em 04/07/2022

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão - Código de ética do/a Assistente Social. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em 19/12/2021.

Coronavirus Brasil, **Painel de controle**, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em 23/06/2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. - 36ª ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, Raquel; ARREGUI, Carola C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. **Serviço Social & Sociedade**, n. 140, p. 134–152, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.242>. Acesso em julho de 2022.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serviço Social & Sociedade**, n. 107, p. 420- 437, 2011.

SILVA, L. B. Trabalho: notas sobre fundamentos ontológicos e históricos. **RTPS – Rev. Trabalho, Política e Sociedade**, Vol. II, nº 02, p. 187-201, jan.-jun./2017. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/43977>. Acesso em jan. 2022.